



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1539, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e dá outras providências.

O Prefeito de São Sebastião do Oeste/ MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2023, constatando a legalidade de todo o certame e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, em cumprimento ao que determina o artigo 37, II da Constituição Federal, realizou Concurso Público nº 01/2023 para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO o resultado final para fins de homologação, divulgado no site da banca organizadora do Concurso Público de nº 01/2023 em 18/03/2024, ora anexado;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o regular trâmite do concurso público concernente ao Edital 01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, concernente ao Edital nº 01/2023, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, visando o preenchimento de cargos ao quadro efetivo da administração municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório de Resultado Final ora anexado e parte integrante deste Decreto (anexo I).



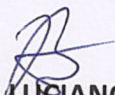
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, com a conseqüente convocação dos aprovados para a nomeação e posse, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste - MG, 12 de junho de 2024.


BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito Municipal